

L. E. I. Nº 74

-cancelamento de divida ativa de
diversos-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ANJOS, Estado do espirito Santo,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A M O S

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar as
dividas ativas dos seguintes contribuintes, por
indevidas:

-de Luis Rodrigues Siqueira, no montante de CR\$	116,20
-de Tereflia dos Anjos, idem, de ...	165,00
-de Carneiro Sobrinho & Cia, idem, de	55,00
-de Joana G. Soares, idem, de	32,00

Artº 2º) - Regem-se as disposições em contrario.

Salas das Sessões do Governo Municipa-
pal, em 12 de Agosto de 1.949

Salvador de Oliveira
Vitor do Santos
Primo Netto
Caetano Bonfim Rodrigues
Amílcar Alves de Holanda